



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Instituto de Saúde Coletiva – ISC

ISC INSTITUTO DE
SAÚDE COLETIVA
UNIRIO

Item: 13

INFO ISC/CCBS/2018

Rio, 15 de agosto de 2018.

Ref.: Proc 23102005053/2017-21

Assunto: Expansão de Oferecimento de Disciplina

Da Diretora do Instituto de Saúde Coletiva - ISC
Profª. Drª. Ana Maria Mendes Monteiro Wandelli

Face a Urgência do pleito a: PROGRAD

Requisitado pelo ISC à Coordenação da Escola de Medicina, onde se encontrava o processo, constatou-se, que como verificado às fls.05, os cursos de destino seriam Biologia, Biomedicina, Enfermagem, Nutrição e Medicina, dos quais, somente a EMC cumpriu as exigências com ATA as fls. 24 a 26. Aditando no presente os dados referentes ao IB, EEAP, EN, não obtendo retorno do IBIO. Propõe-se, face a necessidade de oferecimento para 2019.1, já que o prazo inicial era 2018.2, não tendo mais como se prorrogar esse prazo, facultando ao IBIO iniciar novo pedido quando lhes aprouver.

Atenciosamente,


Ana Maria Mendes Monteiro Wandelli

Diretora do ISC

Ana Maria Mendes Monteiro Wandelli
Diretora do ISC/CCBS/UNIRIO
SIAPE 7397417

OBS. Dados às fls. 41 a 50
aug

15C

Profª Bianca

as



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

PLANO DE ENSINO

Curso: Biologia, Biomedicina, Enfermagem, Nutrição e Medicina.

Departamento: Departamento de Educação Permanente e Integralidade em Saúde

Eixo: Saúde Coletiva e Humanidades

Módulo: -

Disciplina: Tópicos especiais em Vigilância Sanitária

Pré-Requisito: os alunos interessados devem ter cursado as disciplinas do ciclo básico, em especial, saúde pública, epidemiologia, microbiologia.

Número de vagas: 30 a serem distribuídas equitativamente as graduações do CCBS

Carga Horária 30 h

Créditos: 02

Código:

EMENTA

O conteúdo programático da disciplina visa introduzir o debate sobre a vigilância sanitária buscando compreender os pressupostos norteadores, competência, organização, atribuição e áreas de atuação no Sistema Único de Saúde. A referida disciplina visa promover a reflexão crítica sobre as dimensões social, política, técnica e jurídica da vigilância sanitária na promoção e defesa da saúde coletiva e sua interface com outros setores sociais no desenvolvimento de ações capazes de minimizar os riscos sanitários de produtos e serviços relacionados com a saúde.

OBJETIVO GERAL

Apresentar a Vigilância Sanitária como área importante da saúde coletiva na proteção e defesa da vida, buscando compreender sobre os elementos que fundamentam e organizam as áreas de competência para atuação de vigilância sanitária no Brasil.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estimular a reflexão sobre o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária estimulando a compreensão sobre diferentes dimensões: política, ideológica, tecnológica e jurídica.
- Discutir a atuação da vigilância sanitária de produtos e serviços de interesse à saúde na defesa e proteção à saúde.
- Estimular a reflexão sobre os procedimentos de normatização e fiscalização sanitária.

COMPETÊNCIAS, HABILIDADES E ATITUDES

O aluno deve obter conhecimento capaz de estimulá-lo a refletir criticamente sobre as informações relacionadas à vigilância sanitária, a saber:

- Compreender a importância sobre a qualidade sanitária de produtos, processos, ambientes e serviços de interesse da saúde;
- Estimular a investigação, monitoramento e avaliação de riscos e os determinantes dos agravos e danos à saúde e ao meio ambiente relacionados a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

produtos, processos e serviços de interesse à saúde;

- Utilizar dados e informações em saúde para identificar e intervir em situações de risco, de vulnerabilidade e de suscetibilidade de grupos populacionais e ambientes, conforme normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelas políticas públicas.
- Compreender sobre as ações e procedimentos técnicos específicos da vigilância sanitária em articulação com outros atores sociais no sentido da proteção, prevenção e controle de doenças e de agravos e riscos relacionados a produtos, ambientes, serviços de interesse da saúde.

INTERDISCIPLINARIDADE

Os conteúdos programáticos ministrados têm por finalidade a priorização de metodologia ativa de ensino com discussão de textos, resolução de exercícios, estudo de casos, trabalhos em grupo e seminários.

Aulas expositivas e visitas técnicas em cenários de atuação da vigilância sanitária.

CORPO DOCENTE

Profa. Bianca Ramos Marins Silva (responsável)/ ISC/UNIRIO – Biomédica – Doutora em Vigilância Sanitária/INCQS/FIOCRUZ

Profa. Marcia Sarpa (colaboradora)/ IB/UNIRIO – Biomédica – Doutora em Vigilância Sanitária/INCQS/FIOCRUZ

Profa. Rinaldini C. P. Tancredi (colaboradora)/ DCA/EN/UNIRIO – Médica Veterinária – Doutora em Vigilância Sanitária/INCQS/FIOCRUZ

Profa. Gloria Regina da Silva e Sá (colaboradora)/ ISC/UNIRIO – Médica, Doutora em Saúde Pública/ENSP/FIOCRUZ

Profa. Cristiane Novaes (colaboradora)/ ISC/UNIRIO – Psicóloga – Doutora em Saúde Pública ENSP/FIOCRUZ

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Fundamentos da Vigilância Sanitária. Aspectos históricos da Vigilância Sanitária.
- Vigilância Sanitária no SUS. Vigilância Sanitária e Administração Pública.
- Área de abrangência e intersectorialidade na perspectiva da Vigilância em Saúde. Aspectos epidemiológicos de relevância para a Vigilância Sanitária.
- Toxicologia aplicada a Vigilância Sanitária
- Gestão da Qualidade Laboratorial. Boas Práticas de Produção. Biossegurança.
- Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde
- Vigilância Sanitária de Medicamentos
- Vigilância Sanitária de Cosméticos
- Vigilância Sanitária de Saneantes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

- Vigilância Sanitária de Alimentos
- Vigilância Sanitária de Sangue e Hemoderivados
- Vigilância Sanitária de Produtos para Saúde
- Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras
- Processo de Trabalho em Vigilância Sanitária
- Planejamento, Informação, Comunicação e Vigilância Pós-Comercialização

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, I. S. & CARDOSO, J. M., **Comunicação e Saúde**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2007, 152p.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretarias Estaduais de Saúde. Coordenações de Portos, Aeroportos e Fronteiras/ANVISA. **Censo Nacional dos Trabalhadores da Vigilância Sanitária**. Brasília, DF, 131p, 2004. Disponível em: http://anvisa.gov.br/hotsite/censo_2004/historico/historico.htm. Acessado em: 01 set. 2009

Costa, E. A. Conhecimento e formação profissional em Vigilância Sanitária. **Revisa**, v. 1, n. 2, p. 141-146, 2005.

COSTA, E. A. Vigilância Sanitária e a Saúde do Consumidor. In: SILVA, L. M. V. (Org.). **Saúde Coletiva- Textos Didáticos**. Salvador: UFBA, 1994. p.125 – 148.

COSTA, E. A., Políticas de Vigilância Sanitária: balanço e perspectivas. In: I Conferência Nacional de Vigilância Sanitária, Brasília, 2001. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/divulga/conavisa/cadernos/eixo1_texto04.pdf. Acesso em: 21 mar. 2009.

COSTA, E. A.; ROZENFELD, S., **Constituição da Vigilância Sanitária no Brasil**. In: ROZENFELD, S. (Org.). **Fundamentos da Vigilância Sanitária**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2000. p. 15-40.

FORTES, P. A. C., Vigilância Sanitária, ética e construção da cidadania. In: SETA, M. H. DE; PEPE, V. L. E.; OLIVEIRA, G. O' D. (Orgs.). **Gestão e Vigilância Sanitária: modos atuais do pensar e fazer**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006, p. 61-70.

GUILAM, M. C. R.; CASTIEL, L. D., Risco e Saúde. In: SETA, M. H. DE; PEPE, V. L. E.; OLIVEIRA, G. O' D. (Orgs.). **Gestão e Vigilância Sanitária: modos atuais do pensar e fazer**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006. p. 15-32.

LUCCHESI, G., A Vigilância Sanitária no Sistema Único de Saúde. In: SETA, M. H. DE; PEPE, V. L. E.; OLIVEIRA, G. O' D. (Orgs.). **Gestão e Vigilância Sanitária: modos atuais do pensar e fazer**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006, p. 33-48.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

LUCCHESI, G., **Globalização e Regulação Sanitária: os rumos da Vigilância Sanitária no Brasil**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2001. 325p. Tese (Doutorado em Saúde Pública) – Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública, Rio de Janeiro.

MARQUES, M. C. da C. Tema em Debate: Apresentação. **Revista de Direito Sanitário**, v.5, n.3, p. 82 – 84, nov., 2004.

MARQUES, T. & JESUS, A. M. B., **Práticas de Comunicação em Vigilância Sanitária: experiências e desafios**. In: COSTA, E. A & RANGEL-S, M. L. (Orgs.). **Comunicação em Vigilância Sanitária: princípios e diretrizes para uma política**. Salvador: EDUFBA, 2007, p. 135-150.

MEDRONHO, R. A. & outros **Epidemiologia**. 2 ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2009.

NASCIMENTO, A., **“Ao persistirem os sintomas, o médico deverá ser consultado” Isto é regulação?** São Paulo: Sobravime, 2005, 152p.

PAIM, J. S., **Formulação de políticas de saúde: comunicação em vigilância sanitária**. In: COSTA, E. A; RANGEL-S, M. L. (Orgs.). **Comunicação em Vigilância Sanitária: princípios e diretrizes para uma política**. Salvador: EDUFBA, 2007, p. 43-58.

PINHEIRO, R.; GUIZARDI, F. L.; MACHADO, F. R. S.; GOMES, R. S. **Demanda em Saúde e Direito em Saúde: Liberdade ou Necessidade? Algumas Considerações sobre os nexos constituintes das práticas de integralidade**. In: PINHEIRO, R.; MATTOS, R. A. (Orgs.). **Construção Social da demanda: direito à saúde, trabalho em equipe, participação e espaços públicos**. Rio de Janeiro: CEPESC/UERJ: ABRASCO, 2005, p. 11-32.

PIOVESAN, M. F. et al. **Vigilância Sanitária: uma proposta de análise de contextos locais**. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 8, n.1, p. 83 – 95, 2005.

PIOVESAN, M. F. et al. **Vigilância Sanitária: uma proposta de análise de contextos locais**. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 8, n.1, p. 83-95, 2005.

RANGEL, S. M. L. **Interdisciplinaridade e transversalidade: operacionalizando o conceito de risco no âmbito da vigilância sanitária**. **Revista Baiana de Saúde Pública**, v.30, n.2, p. 322-331, 2006.

RANGEL, S. M. L., **Risco, cultura e comunicação na proteção e promoção da saúde**. In: COSTA, E. A; RANGEL-S, M. L. (Orgs.) **Comunicação em Vigilância Sanitária: princípios e diretrizes para uma política**. Salvador: EDUFBA, 2007, p. 97-116.

ROUQUARIOL, M.Z., ALMEIDA FILHO, N **Epidemiologia e saúde**. MEDSI, 2013.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

TEIXEIRA, C. F.; PAIM, J. S. & VILASBÔAS, A.L. SUS, Modelos Assistenciais e Vigilância da Saúde. Informe Epidemiológico do SUS, D.F., v. VII n.2 p. 7-28, 1998.

TEIXEIRA, C.F. & COSTA, E. A. Vigilância da Saúde e Vigilância Sanitária: concepções, estratégias e práticas. *Seminário Temático da Agência Nacional de Vigilância Sanitária*, 2003. Acesso: http://www.anvisa.gov.br/institucional/SNVS/coprh/seminário/semn_20.pdf Recuperado em 30 de março de 2009.

VALLA, V., **Controle Social ou Controle Público?** In: De SETA, M. H.; PEPE, V. L. E.; OLIVEIRA, G. O'DWYER (Orgs.). *Gestão e Vigilância Sanitária: modos atuais do pensar e fazer*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2006. p. 49-60.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

Ministério da Saúde: <http://portal.saude.gov.br/saude>

Biblioteca virtual: <http://bvsmms.saude.gov.br/php/index.php>

Indicadores: DATASUS - www.datasus.gov.br/idb

Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil (SESDEC) -
<http://www.saude.rj.gov.br/>

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro (SMSDC)
<http://www.rio.rj.gov.br/sms>

SUS:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_entendendo_o_sus_2007.pdf

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/sus_3edicao_completo.pdf

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

<http://portal.anvisa.gov.br/>

Vigilância em Saúde:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/reorganizacao_svs_sus20anos.pdf

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=962



Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2018.

Sr. Diretor de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação.



Por meio da INFO ISC/CCBS/2018 (fl. 40) é solicitada a inclusão da disciplina Tópicos Especiais em Vigilância Sanitária (SEP0002) como optativa nos cursos de Enfermagem, Nutrição e Biomedicina.

Foram incluídos no processo: a) ata do Conselho do CCBS (fl. 41-46); b) Memo. EEAP nº 183/ 2017, aprovando a inclusão da disciplina no currículo *ad referendum* do Colegiado do Curso (fl. 47); c) Ata do Colegiado da Escola de Nutrição (fl. 48-50), realizada em outubro de 2017, aprovando o “mérito acadêmico”, mas salientando que o NDE analisaria a matriz curricular do curso, a ementa da(s) disciplina(s) e estabeleceria pré-requisitos, período recomendado; d) Memo. nº 86/2017/Coord-Biomed/IB (fl. 51), de 26 de outubro de 2017, aprovando a inclusão da disciplina, entre outras, como optativa, na matriz curricular do curso de Biomedicina, *ad referendum* do Colegiado do Curso.

Na ocasião das reuniões e documentos mencionados acima, a Ordem de Serviço Prograd nº 001/2018 ainda não havia sido aprovada. Entretanto, eles não vieram apensados a este processo, conforme solicitado à fl. 21. Foi apensado ao processo apenas a ata do Colegiado do Curso de Medicina. A disciplina, então, foi criada e incluída apenas na matriz curricular desse curso.

Para atender à solicitação de inclusão da disciplina no currículo dos demais cursos, tal como se apresenta neste processo, é demandado descumprimento da Ordem de Serviço Prograd nº 001/2018. Salientamos que esta normativa, aprovada em 27/02/2018, estabelece os procedimentos para alterações curriculares (art. 6º a 10), que podem ser submetidas à Prograd anualmente pelos cursos, atendendo às disposições da referida norma.

Com base no exposto, submetemos este processo a V.Sa. para decisão. Salientamos que caso V.Sa. decida atender ao solicitado, estão pendentes as indicações pelos cursos de Nutrição e de Enfermagem dos períodos recomendados, pré-requisitos e, se for o caso, o eixo do currículo ao qual a disciplina ficará vinculada.

Atenciosamente,


Diana Cristina A. da P. G. dos Santos
Chefe da SCG



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO



Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2018.

INFORMAÇÃO 167/DIPRAG/PROGRAD/2018

De: Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação
Para: Secretaria dos Conselhos Superiores
Ref.: Processo nº 23102.005053/2017-21
Ass: Inclusão de disciplina em Currículo

Sr. Diretor de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação,

Por meio da INFO ISC/CCBS/2018 (fl. 40) é solicitada a inclusão da disciplina Tópicos Especiais em Vigilância Sanitária (SEP0002) como optativa nos cursos de Enfermagem (120), Biomedicina (113), e Nutrição (141; 142).

A Direção da Escola de Enfermagem indicou que a disciplina é recomendada a partir do 2º período e não há exigência de pré-requisito (fl.57). A coordenação do curso de Biomedicina informou que a disciplina seja cursada no 8º período e indicou as disciplinas Microbiologia (SMP0026) e Epidemiologia (SSC0016) como pré-requisitos (fl. 51). Em reunião conjunta dos NDEs dos cursos integral e noturno de Nutrição a disciplina foi sugerida para o 5º período (fl.58), tendo como pré-requisito a disciplina Epidemiologia Aplicada à Nutrição (SSC0053).

Foram atendidas as pendências apontadas no despacho à folha 52. Apensamos ao processo: 1) ata do Colegiado de curso da EEAP; 2) ata da reunião ordinária conjunta dos Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos integral e noturno de Nutrição; 3) e-mails da direção da Escola de Enfermagem e da coordenação de Nutrição com informações adicionais.

Incluímos, à fl. 62, minuta de Resolução que dispõe sobre a inclusão da disciplina nas matrizes curriculares dos Cursos anteriormente citados.

Salientamos que novos procedimentos para alterações curriculares foram estabelecidos pela OS Prograd nº 001/2018, entretanto, ficou decidido (fl. 52 - verso) prosseguir com o processo porque sua data de abertura é anterior à publicação da norma citada.

Sugerimos o encaminhamento do processo à Reitoria visando à apreciação da proposta pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (Consepe).

Respeitosamente,

Moyza Teixeira de O. dos Santos

Moyza Teixeira de O. dos Santos

Chefe da SCG

12.55.
25/10/18
Teixeira



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO



De acordo.

Ao Magnífico Reitor para, se de acordo, encaminhar ao CONSEPE.

DIPRAG, em 10/2018.

Angelo T. Malaquias

Angelo Telesforo Malaquias

Diretor da Diprag

no exercício da Pró-Reitoria de Graduação

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
Pró-Reitor de Graduação em exercício
PROGRAD/UNIRIO
SIAPE 1350010

A SRª Secretária dos Conselhos
Superiores, para o CONSEPE.

CR, 26/10/18

Luiz Pedro San Gil Jutuca

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor
SIAPE 397808



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO



RESOLUÇÃO Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2018

Dispõe sobre a inclusão da disciplina Tópicos Especiais em Vigilância Sanitária, com caráter de optativa, nas matrizes curriculares dos Cursos de Enfermagem, Biomedicina e Nutrição da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em sessão realizada no dia XX de xxxxxxxx de 2018, de acordo com o teor do processo nº 23102.005053/2017-21, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da disciplina Tópicos Especiais em Vigilância Sanitária, do Departamento de Educação Permanente e Integralidades em Saúde (DEPIS) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), com 30 (trinta) horas, 2 (dois) créditos teóricos, com o caráter de optativa, nas matrizes curriculares dos Cursos de Enfermagem, Biomedicina e Nutrição.

§ 1º Para o Curso de Enfermagem - Bacharelado, a disciplina é recomendada a partir do 2º período, sem exigência de pré-requisito.

§ 2º Para o Curso de Biomedicina - Bacharelado, a disciplina é recomendada para o 8º período, tendo como pré-requisito as disciplinas Microbiologia (SMP0026) e Epidemiologia (SSC0016).

§ 3º Para os Cursos de Nutrição - Bacharelado (integral e noturno), a disciplina é recomendada para o 5º período, tendo como pré-requisito a disciplina Epidemiologia Aplicada à Nutrição (SSC0053).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação

Item: 14

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2018.

INFORMAÇÃO DIPRAG Nº 139/2018

Ref. : Processo nº 23102.005628/2018-96

Da Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação

Ao Sr. Pró-Reitor de Graduação
Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino

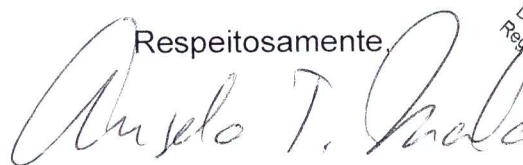


Prezado Pró-Reitor,

Cumprimentando V.S^a, encaminhamos minuta de Resolução que dispõe sobre a concessão da Láurea Acadêmica aos alunos concluintes dos Cursos de Graduação da UNIRIO.

Sugiro, se de acordo, seu envio à Secretaria dos Conselhos Superiores para inclusão do assunto na pauta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Respeitosamente,

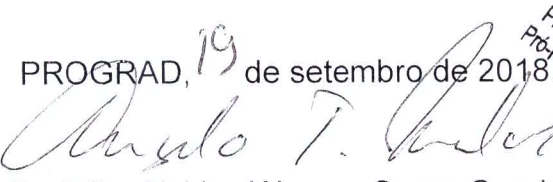

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
DIPRAG - Diretor

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
Diretor de Políticas, Normatização e
Registros Acadêmicos de Graduação
PROGRAD/UNIRIO
SIAPE 1330010

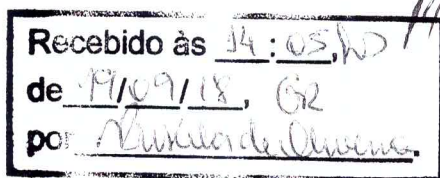
De Acordo.

Ao Magnífico Reitor para ciência e, se de acordo, encaminhar à Secretaria dos Conselhos Superiores para inclusão na pauta do CONSEPE.

PROGRAD, 19 de setembro de 2018.


Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
Pró-Reitor de Graduação em exercício
PROGRAD/UNIRIO
SIAPE 1330010





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Láurea Acadêmica aos alunos concluintes dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em sessão realizada no dia XX de xxxxx de 2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Láurea Acadêmica caracteriza-se pelo reconhecimento ao mérito acadêmico do aluno concluinte de um dos Cursos de Graduação da UNIRIO, de acordo com o seu desempenho destacado durante a sua formação e com o Coeficiente de Rendimento Acumulado obtido ao final do Curso.

Art. 2º A concessão da Láurea Acadêmica deverá ter os seguintes requisitos satisfeitos:

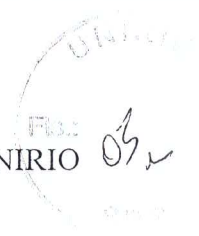
- I. a conclusão do Curso de Graduação dentro do prazo médio previsto pelo Projeto Pedagógico, nos termos da Resolução nº 4.978, de 26/04/2018;
- II. a confirmação de que não houve qualquer sanção disciplinar aplicada durante sua permanência no Curso;
- III. a participação, por pelo menos 2 (dois) semestres, em atividades de pesquisa, ou iniciação científica, ou monitoria, ou de extensão, ou de cultura, ou de inovações mediante comprovação por documento oficial dos Programas gerenciados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC), e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI);
- IV. o cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos do Curso na UNIRIO.

Art. 3º Fica estabelecido o grau igual ou superior a 9,5 (nove vírgula cinco) – *cum laude* – para a concessão de Láurea Acadêmica, a partir do Coeficiente de Rendimento Acumulado apresentado ao final do Curso de Graduação.

Art. 4º Os estudantes serão indicados para receber a Láurea Acadêmica pela Comissão de Matrícula.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO



Art. 5º A relação dos alunos indicados deverá ser encaminhada, semestralmente, à PROGRAD para ciência e emissão de Certificado.

Parágrafo único. O Certificado de Láurea Acadêmica será firmado pela PROGRAD, pela Direção da Unidade Acadêmica e pelo discente.

Art. 6º Os Certificados de Láurea Acadêmica serão outorgados na cerimônia de Colação de Grau.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela PROGRAD.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Luiz Pedro San Gil Jutuca

Reitor

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2018.

Senhora Secretária dos Conselhos Superiores:

Envio o presente processo para inclusão na pauta da próxima reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Atenciosamente,



Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

Recebido em 21/09/18
Chádea Lopes
SCS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI

Item: 15

Fl.: 45
Rubrica:
PROPG

Informação nº 163 /2018/PROPGPI

Assunto: minuta de Resolução que dispõe sobre a regulamentação do Programa de Iniciação Científica Júnior da UNIRIO.

Ref. Processo 23102.005.160/2018-30

Ao Magnífico Reitor

Após atendimento das recomendações da Procuradoria, encaminhamos a Vossa Magnificência para apreciação e, se de acordo, encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação. Ressaltamos que as folhas 41 a 44 devem ser reproduzidas para apreciação dos Senhores Conselheiros.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2018.

Profª.Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico

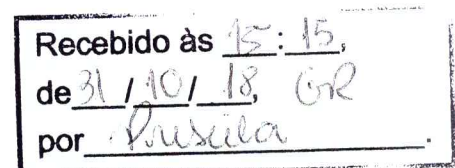
Pró-Reitora de Pós-Graduação
Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

De Acordo.

A Secretaria dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.
GR, em 01 de novembro 2018.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

TTDD: 010.2





P. 41
PROPPI
RME

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI

RESOLUÇÃO Nº _____, DE ____ DE _____ DE ____

Dispõe sobre a regulamentação do
Programa de Iniciação Científica Júnior da
UNIRIO.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIV, do Regimento Geral, de acordo com o teor do Processo nº 23102.005160/2018-30, considerando a missão da UNIRIO, sua responsabilidade social e seu compromisso ético em produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, para garantir que a sociedade se beneficie da produção gerada pela comunidade universitária; assegurando a importância de que as atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico, realizadas na Universidade, de acordo com a xxxxª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para os dias xxxxx, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a criação e a regulamentação do Programa de Iniciação Científica Júnior da UNIRIO (IC-JR).

Art. 2º O Programa de Iniciação Científica IC-JR é um instrumento pedagógico que se desenvolve por meio de projetos de pesquisa. O Programa representa o compromisso institucional de propiciar formação qualificada, direcionada para desenvolver a criatividade e o pensamento crítico, em que os alunos do ensino médio da rede pública tenham a oportunidade de produzir pesquisas orientadas por professores, que fortalecem seu aprendizado teórico e que lhes viabilizem adquirir aprendizagem de técnicas, métodos e prática pedagógica em pesquisa.

Art. 3º O Programa de IC-JR tem por objetivos:

I - Identificar e apoiar alunos do ensino médio com potencial para a atuação em pesquisa;

II - Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de estudantes do ensino médio da rede pública em projetos de pesquisa de nível reconhecido;

III- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

IV - Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;

V - Contribuir para o fortalecimento das linhas de pesquisa institucionais da UNIRIO;

VI - identificar e formar estudantes do Ensino Médio da Rede Pública com vocação para a pesquisa e interessados em ter experiência em laboratórios de pesquisa científica da UNIRIO;

VII- incentivar o pensamento científico entre os estudantes descobrindo novas vocações e identificando jovens talentos;

VIII - viabilizar maior interação entre o meio acadêmico e as escolas públicas.

Art. 4º A atuação do discente no Programa de Iniciação Científica da UNIRIO é classificada em duas modalidades:

I - Bolsista Iniciação Científica PIBIC-EM/CNPQ

II - Iniciação Científica Júnior sem bolsa

§1º A carga horária do bolsista e do aluno sem bolsa será de no mínimo 8 horas semanais.

§2º O exercício da iniciação científica não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIRIO.

§3º A bolsa do discente corresponderá ao período em que o registro do aluno estiver ativo no cadastro de iniciação científica júnior.

Art. 5º O discente exercerá exclusivamente as atividades relacionadas ao plano de estudo que está registrado no Programa de Iniciação Científica Júnior, sob orientação do professor responsável.

Art. 6º O coordenador do Projeto de Pesquisa deve pertencer ao quadro de docentes efetivos da UNIRIO.

Art. 7º São atribuições do coordenador dos projetos de pesquisa aos quais as bolsas de IC-JR estarão vinculadas:

I - Conhecer esta Resolução, bem como as demais instruções normativas que regem o Programa de Iniciação Científica;

II - Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo elaboração do relatório, material para apresentação dos resultados em livros de resumos, artigos científicos, congressos, seminários e outros;

III - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, de cujos resultados tenha havido participação efetiva do bolsista;

IV - Participar da Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO e estar presente na apresentação do bolsista. Em caso de ausência, a justificativa, com comprovação, deve ser encaminhada à Diretoria de Pesquisa até o prazo máximo de 48 horas, após a data da exposição;

V - É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição;

Art. 8º O discente deverá ser um aluno com matrícula ativa em uma escola de nível médio, públicas do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas, ou escolas de aplicação.

Art. 9º São atribuições do discente:

I - Conhecer esta Resolução, bem como as demais normas que regem o Programa de Iniciação Científica na modalidade a que está vinculado;

II - Dedicar-se no mínimo oito (8) horas semanais às atividades de pesquisa;

III - No momento da atribuição da bolsa de Iniciação Científica Júnior, NÃO estar recebendo bolsa de outros programas da UNIRIO ou do CNPq ou de quaisquer outras agências de fomento, e não possuir qualquer vínculo empregatício ou estar realizando estágio não curricular remunerado;

IV - Apresentar, OBRIGATORIAMENTE, a sua produção científica durante a Jornada de Iniciação Científica (JIC) da UNIRIO conforme Regulamento da Jornada de Iniciação Científica;

V - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista de Iniciação Científica, citando o órgão de fomento;

VI - Entregar relatório referente às suas atividades desenvolvidas durante o período de vigência da sua bolsa;

VII - Devolver ao CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

Art. 10. O discente será desligado do programa de iniciação científica nas seguintes situações:

I - Insuficiência no desenvolvimento das atividades, a critério do professor coordenador;

II - Desistência ou abandono das atividades de pesquisa;

III - Cancelamento e/ou conclusão do Projeto de Pesquisa ao qual estiver vinculado;

IV - Descumprimento das regras estabelecidas nesta Resolução.

Art. 11. A Diretoria de Pesquisa - PROPGPI será responsável por coordenar o Programa de Iniciação Científica Júnior na UNIRIO.

Art. 12. A submissão e a seleção de Bolsas de Iniciação Científica serão disciplinadas por meio de edital elaborado e divulgado pela PROPGPI.

Art. 13. A seleção das bolsas de iniciação científica será realizada pela Câmara de Pesquisa nomeada por portaria pela Reitoria.

Parágrafo único – Todos os planos de estudos aprovados e selecionados deverão ser apresentados na Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO.

Art. 14. O acompanhamento e a avaliação do Programa de Iniciação Científica serão efetuados pela PROPGPI nos seguintes níveis:

I - Avaliação do relatório discente das atividades de pesquisa por intermédio de um instrumento de avaliação, disponibilizado eletronicamente, direcionado aos professores orientadores e pelos discentes;

II - Acompanhamento do Programa, junto à Câmara de Pesquisa e Conselho Nacional de Pesquisa Científica (CNPq), apontando os objetivos alcançados, as dificuldades encontradas e sugestões, por intermédio de avaliação.

III - Determinação das regras para elaboração e apresentação dos trabalhos, pelos discentes, na Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO;

IV - Ao final de cada edição do Programa de Iniciação Científica Júnior, o discente e o professor orientador farão jus ao certificado emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, que será disponibilizado após solicitação do coordenador do projeto ou discente.

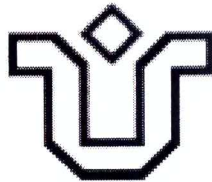
Art. 15. Esta Resolução norteará editais específicos publicados pela PROPGPI, que fornecerão informações adicionais e complementares sobre o Programa de Iniciação Científica Júnior.

Art. 16. A PROPGPI é o órgão competente para dirimir conflitos e responder a dúvidas da aplicação das regras estabelecidas nesta Resolução, bem como decidir a respeito de qualquer situação não prevista neste regulamento.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO

Assinatura
Nome
Cargo

TTDD: 021.2.



71-01
Item: 16

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

MEMO/CCJP nº 008/2018

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2018

De: Decania do CCJP

Para: PROPLAN

Assunto: DISPONIBILIDADE DE FG-7

Prezada Pró Reitora,

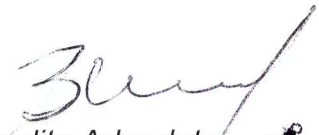
Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, e em resposta ao Memorando nº 11/2018/COPLAN/PROPLAN, de 27 de agosto de 2018, venho manifestar nosso interesse e agradecimento no sentido de que seja disponibilizado um FG-07 para que o mesmo fica vinculado à Secretaria da Decania, visando a padronização estrutural com os demais Centros Acadêmicos da Unirio.

Trata-se de medida necessária e de atendimento de demanda histórica haja vista o CCJP apesar de ter se consolidado como Centro Acadêmico, ainda não possui, em muitos casos, como este a que nos referimos, às mesmas condições que encontramos em outras Unidades semelhantes.

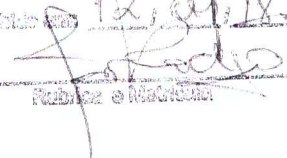
Neste sentido, *encaminho a demanda à Vossa senhoria para que seja levada ao CONSUNI.*

Nestes termos agradeço antecipadamente,

Atenciosamente,


Benedito Adeodato.

Benedito Adeodato
Decano
CCJP/UNIRIO
SANE nº 0127523

Recebido em 12/09/18

Rubrica e Data



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Planejamento

Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Memorando nº 11/2018/COPLADI/PROPLAN

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2018.

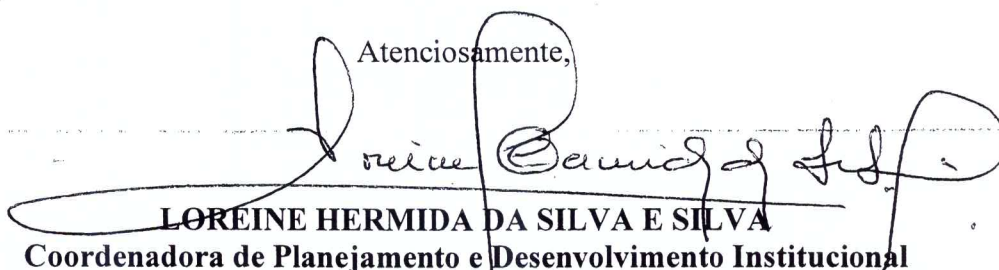
De: Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Para: Centro de Ciências Jurídicas e Políticas

Assunto: Disponibilidade de FG-7

1. Cumprimentando V. S.^a, informo da disponibilidade de um FG-07 vago, que pode ser vinculado à criação de uma Secretaria para essa Decania, visando padronizar a estrutura dos Centros Acadêmicos.
2. Nesse sentido, se for do interesse dessa Unidade, indicamos a abertura de processo administrativo e encaminhamento a esta Pró-Reitoria, para que possamos instruir o processo para o CONSUNI.

Atenciosamente,



LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA
Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Pró-Reitora de Planejamento

Portaria nº 1.037, de 1º de dezembro de 2017

Portaria n.º 509, de 11 de junho de 2015



Informação n.º 131/2018/COPLADI/PROPLAN

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2018.

Para: Chefia de Gabinete da Reitoria

Assunto: Criação da Secretaria da Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas

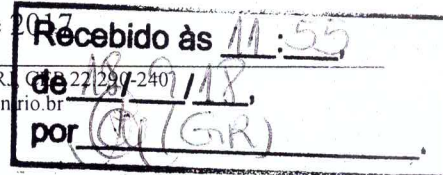
Sr. Chefe de Gabinete,

1. O presente processo trata da solicitação de criação da Secretaria da Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP).
2. O Centro de Ciências Jurídicas e Políticas foi criado por meio da Resolução CONSUNI n.º 2.619, de 30 de maio de 2005, sendo aprovada a vinculação de um cargo de direção CD-3 para sua Decania pela Resolução n.º 3.043, de 31 de março de 2009.
3. Os Centros Acadêmicos têm em sua estrutura secretarias específicas criadas em caráter de apoio às atividades das Decanias. A despeito disso, o CCJP possui atualmente apenas uma Secretaria Administrativa, conforme se verifica em seu organograma (fl. 4). Nesse sentido, sugere-se a criação de uma secretaria da Decania do CCJP.
4. Além disso, considerando a disponibilidade da função comissionada correspondente vaga (FG-7), oriundas do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, sugere-se a vinculação à secretaria proposta.
5. Assim sendo, sugerimos o encaminhamento ao Magnífico Reitor, propondo a inclusão à pauta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (para deliberação sobre mérito acadêmico para criação, modificação e extinção de órgãos e funções, conforme alínea c do inciso I do artigo 10 do Estatuto), e do Universitário (para deliberação sobre mérito administrativo para criação, modificação e extinção de órgãos e funções, conforme alínea f do inciso I do artigo 8º do Estatuto), com vistas à apreciação e aprovação da matéria.
6. Apresenta-se as fls. 5 e 6 minutas de Resolução que aprovam a criação da Secretaria da Decania do CCJP, sugerindo reprodução de todo o processo.
7. Sugere-se como texto para a convocação dos Conselhos: "Análise e deliberação sobre a criação da Secretaria da Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas".

Atenciosamente,

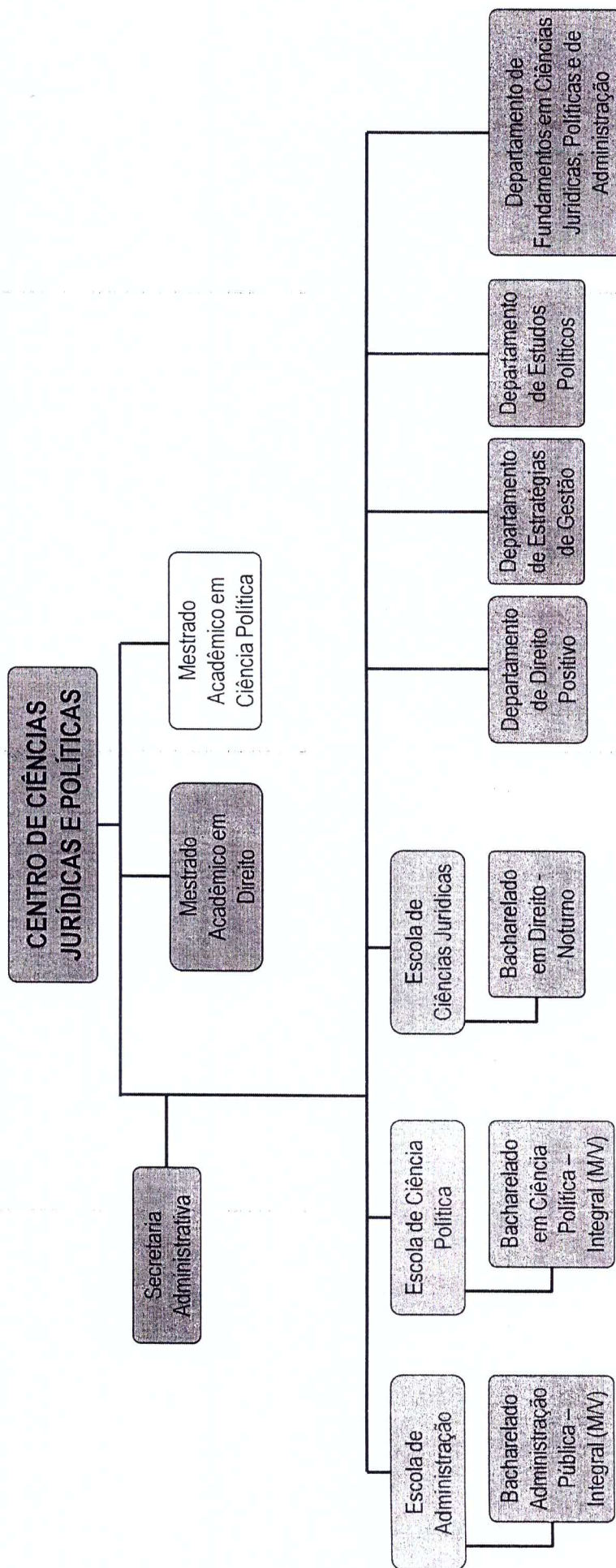
LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA
Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Pró-Reitora de Planejamento

Portaria n.º 1.037, de 1º de dezembro de 2017





CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS - CCJP



FL8.: 4 (4)
Ref.: 005.412/2018-XI
Rubrica e matrícula



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO

Assessoria da Reitoria – AR

Informação **AR N.º 347/2018**

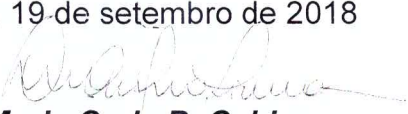
Processo N.º **23102.005412/2018-21**

Att.: Ao Gabinete da Reitoria.

Assunto: **Criação da Secretaria da Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Política - CCJP**

1. Ao Magnífico Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO para, se concordar, proceder ao encaminhamento do presente à pauta da Reunião do Conselho Universitário e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CONSUNI e CONSEPE, com vistas à apreciação da matéria.

AR, 19 de setembro de 2018


Maria Carla B. C. Lima

Assessora da Reitoria

2. De acordo, à Secretaria dos Conselhos Superiores, para a devida inclusão à pauta dos Conselhos – CONSUNI e CONSEPE.


Luiz Pedro San Gil Jutuca

REITOR

Recebido em 21/09/18
Chádia Lopes
SCS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 5.054, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

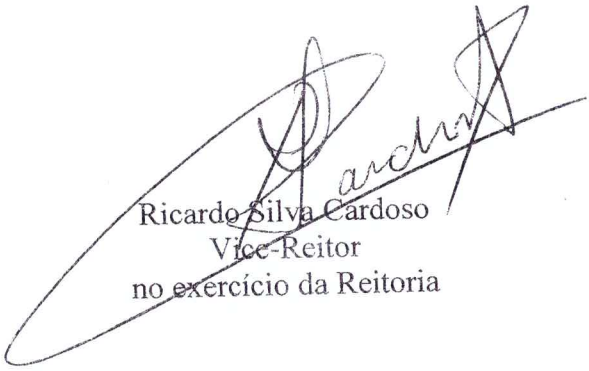
Dispõe sobre a criação da Secretaria da
Decania do Centro de Ciências Jurídicas e
Políticas.

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.005412/2018-21, tendo em vista que não houve quórum para a realização da 412ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para o dia 10/10/2018, e considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do CONSEPE, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a criação da Secretaria da Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas.

Art. 2º Fica aprovada a desvinculação de uma função gratificada (FG-7) do Serviço de Orçamento e Finanças do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle e vinculação dessa função gratificada à Secretaria da Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.



Ricardo Silva Cardoso
Vice-Reitor
no exercício da Reitoria